



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.07.19.01
CONTRATO Nº 21.08.18.01
ADITIVO - NUMERO DE ORDEM SEXTO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE, COM A EMPRESA ODONTOTECE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA (ME), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, com sede no(a) Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). Dhian Carlos Lima Costa Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ODONTOTECE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA (ME)**, com endereço no Rua Fernando Mendes, 33 - Junco - Sobral/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 11.718.718/0001-34, representada pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Neto, inscrito(a) no CPF/MF nº 046.300.993-28, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 21.07.19.01, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças (até 20% do valor da proposta), em Equipamentos Odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses

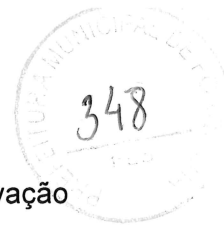
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. Portanto, terá vigência de 19 de agosto de 2026, até 18 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo. O segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a





distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

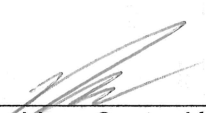
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

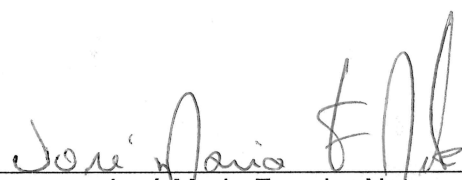
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Forquilha/CE, 17 de agosto de 2026.


Dhian Carlos Lima Costa Júnior
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de Saúde
CONTRATANTE


José Maria Ferreira Neto
ODONTOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
ODONTOLÓGICOS LTDA (ME)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01.

Nome :
CPF : 610.650.343-50

02.

Nome :
CPF : 028 218 233-09

